



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
GABINETE CIVIL.....	2
GABINETE MILITAR.....	2
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS.....	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.....	5
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	5
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	5
SECRETARIA DO MEIO AMB. CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.....	5
PROCURADORIA GERAL.....	5

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA.....	5
-------------------------	---

TRIBUNAL DE CONTAS.....6

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	16
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	16

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, RESOLVE:

Nomear ELIZENO TADEU DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Serviço de Apoio à Agro-indústria, do Departamento Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
RENATO SIMPLÍCIO LOPES

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, FLORIPES FERREIRA DE SOUZA, matrícula n° 90.042-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregada de Contratos e Convênios, da Procuradoria Jurídica da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
RENATO SIMPLÍCIO LOPES

COMISSÃO ESPECIAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 01/91-DCA/DF

Delibera sobre o registro de entidades de atendimento

A COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL — Comissão DCA/DF — criada pelo Decreto n° 12.970, de 02 de janeiro de 1991, do Governador do Distrito Federal, para desempenhar, provisoriamente, as funções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente,

considerando que, à falta do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, o artigo 261 da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, atribui à Justiça da Infância e da Juventude as funções de inscrever programas e conceder registros a entidades de atendimento;

considerando que a Justiça da Infância e da Juventude pronunciou-se, através do Ofício n° 061/91 — GAB, pela competência da Comissão Especial DCA/DF na concessão desses registros;

considerando que esta Comissão DCA/DF está ultimando estudos no sentido de promover o reordenamento institucional de modo a ajustar os programas daquelas entidades ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

considerando a premência em dar continuidade ao processo de concessão de registros às referidas entidades, para efeito de funcionamento e repasse dos recursos.

RESOLVE:

1. Instituir e conceder registro provisório à entidades de atendimento à criança e ao adolescente do Distrito Federal, até que sejam baixadas normas específicas.

2. Conferir, provisoriamente, à Secretaria de Desenvolvimento Social as funções de processar administrativamente os pedidos de concessão de registro das entidades de atendimento à criança e ao adolescente do Distrito Federal, emitindo o parecer técnico para instruir a decisão deste colegiado.

3. Atribuir, também, à Secretaria de Desenvolvimento Social a função de acompanhar o funcionamento das entidades registradas, cabendo a essa informar eventuais irregularidades.

Brasília, 11 de junho de 1991

WESLIAN PELLE RORIZ
Coordenadora

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TRÓIS
Secretária de Educação

MÁRCIO DA SILVA COTRIM
Secretário de Cultura e Esporte

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
Secretário de Segurança Pública

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES
Secretária de Desenvolvimento Social

JOSÉ RENATO RIELLA
Secretário do Trabalho

JOFRAN FREJAT
Secretário de Saúde

JOSÉ MILTON FERREIRA
Procurador-Geral do DF

ALCINO MACHADO PINHEIRO
Fórum DCA/DF

CYRO PORTOCARRERO
Fórum DCA/DF

NATANRY OSÓRIO
Fórum DCA/DF

DEODATO RIVERA
Fórum DCA/DF

FRANCISCO BEZERRA MARROCOS
Fórum DCA/DF

OTO REICHERT
Fórum DCA/DF

SEBASTIÃO RIOS
Fórum DCA/DF

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 05/7/91, págs. 05 e 06)

GABINETE CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor IBRAHIM FARAH NETO, Analista de Orçamento, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula n° 19.456-5, lotado na Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assessor.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete à servidora ELIANE MARGALHÃES ROCHA, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 27.682-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada na Divisão de Administração Geral do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1991

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54 do Decreto n° 7.857, de 13 de janeiro de 1984, torna público que os militares abaixo relacionados, concluíram com aproveitamento, o Curso de Proteção de Autoridades, realizado no Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IDR), no período de 05 a 23 de agosto de 1991, publicado no DODF n° 152 de 16/08/91:

CAPITÃO	WALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
CAPITÃO	DIRNEI ARNO FERREIRA
CAPITÃO	HERNANE DOMINGUES PINTO
CAPITÃO	SÉRGIO APOLÔNIO DA SILVA
2ºTENENTE	PAULO ROBERTO BARBOSA FERREIRA
2ºTENENTE	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO IRMÃO
2ºTENENTE	JORDY GABRIEL FERREIRA DE SOUZA
2ºTENENTE	JENIFFER RONI CRECCI
2ºTENENTE	MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO
1ºSARGENTO	ALTAMIR PEREIRA DA CUNHA
1ºSARGENTO	VALTER HILÁRIO DE SOUSA
1ºSARGENTO	ISAÍAS DIAS SOARES
1ºSARGENTO	JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
2ºSARGENTO	ANTÔNIO FELICIANO PIRES
2ºSARGENTO	JOSÉ DE OLIVEIRA PÓVOA
2ºSARGENTO	CELSO DA COSTA
2ºSARGENTO	CLÁUDIA CINOSI
2ºSARGENTO	ALCIR NEVES DA SILVA
2ºSARGENTO	CARMÊNIO DE SOUZA
3ºSARGENTO	AQUILES ROCHA GOMES GUERRA
3ºSARGENTO	ARAMI VIEIRA BORBA
3ºSARGENTO	JOÃO THOMAZ DE OLIVEIRA
3ºSARGENTO	EDILZA FERREIRA WEISS
3ºSARGENTO	RUI SEBASTIÃO RIBEIRO
3ºSARGENTO	RAIMUNDO NONATO DA SILVA PINTO
3ºSARGENTO	WAGNER LUIZ DA SILVA RANGEL
3ºSARGENTO	PAULO CÉSAR SILVA
3ºSARGENTO	EURÍPEDES LEITE GONÇALVES
CABO	EUDA CALAZANS ALVARENGA LEITE
SOLDADO	JOÃO BATISTA FIRMINO

LAURO SILVESTRE DE FREITAS — CEL QOPM

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PROCESSO: 134.000.008/91

INTERESSADO: CAESB — COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 80 do Decreto n° 12.966, de 28.12.90, c/c a Portaria n° 01, publicada no DODF de 04.03.91, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, reconheço a dívida referida no processo supra, no valor de Cr\$ 218.889,58 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta e oito centavos), em favor da CAESB — COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA, correndo à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral da Administração Regional de Sobradinho para providências de sua alçada.

Brasília, 23 de agosto de 1991

VITAL DE MORAES ANDRADE
Subsecretario de Articulação
das Administrações Regionais

PROCESSO: 134.000.698/91

INTERESSADO: CAESB — COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 80 do Decreto n° 12.966, de 28.12.90, c/c a Portaria n° 01, publicada no DODF de 04.03.91, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, reconheço a dívida referida no processo supra, no valor de Cr\$ 252.627,91 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e noventa e um centavos), em favor da CAESB — COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA, correndo à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral da Administração Regional de Sobradinho para providências de sua alçada.

Brasília, 23 de agosto de 1991

VITAL DE MORAES ANDRADE
Subsecretario de Articulação
das Administrações Regionais

PROCESSO: 134.001.093/90

INTERESSADO: CAESB — COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 80 do Decreto n° 12.966, de 28.12.90, c/c a Portaria n° 01, publicada no DODF de 04.03.91, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, reconheço a dívida referida no processo supra, no valor de Cr\$ 159.264,97 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e noventa e sete centavos), em favor da CAESB — COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA, correndo à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral da Administração Regional de Sobradinho para providências de sua alçada.

Brasília, 23 de agosto de 1991

VITAL DE MORAES ANDRADE
Subsecretario de Articulação
das Administrações Regionais

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO

CONCESSÃO SALÁRIO-FAMÍLIA

SERVIDOR (A): MARCELO BAIOCCHI VILLA-VERDE CARVALHO
MATRÍCULA N°: 33.588-6

DESPACHO: Conceder a vantagem do salário-família, pelo dependente BER-

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones

Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

Venda avulsa.....	Cr\$ 100,00
Assinatura trimestral.....	Cr\$ 5.000,00
Porte pela ECT.....	Cr\$ 6.072,00

NARDO LUIZ VILLA-VERDE CARVALHO, filho nascido em 16.09.82, conforme documento apresentado.

Autorizo o pagamento a partir de 07.03.91.

Brasília-DF, 20 de agosto de 1991.

ODILON AIRES CAVALCANTE
Administrador Regional do Cruzeiro

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 12.555 e Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor ALIRIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 34.582-2, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Referência 12B, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais.

Núcleo Bandeirante, 21 de agosto de 1991

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21 de março de 1980, e nos termos do Decreto-lei nº 1883, de 02 de setembro de 1981,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário JOSÉ LISCIO SOUZA, matrícula nº 33.181-3, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Parque de Serviço área do Posto de Abastecimento, Adicional de Periculosidade, Operação Perigosa a contar de 20.08.91.

Taguatinga-DF, 22 de agosto de 1991.

JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 1991.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21.03.80,

RESOLVE:

DESIGNAR HUMBERTO ADELINO DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 27.416-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Código DFA-02, da Divisão de Administração Geral, desta Administração Regional, por motivo de férias regulamentares do exercício de 1991, no período de 02.09.91 a 01.10.91.

Taguatinga-DF, 22 de agosto de 1991.

JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE AGOSTO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21 de março de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 01.816-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ LOPES NEVES Encarregado de Unidades Desportivas e de Lazer, Código DFA-01, da Divisão de Desporto Lazer e Turismo desta

Administração Regional, por motivo de férias regulamentares do exercício de 1991, no período de 02.09 a 01.10.91.

Taguatinga-DF, 23 de agosto de 1991

JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21.03.80,

RESOLVE:

DESIGNAR EDIVALDO MORAIS TORRES, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 33.978-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir HUMBERTO ADELINO DA SILVA, Encarregado do Almoxarifado, Código DFA-01, da Divisão de Administração Geral, desta Administração Regional, por motivo do titular encontrar-se substituindo o Chefe da Seção de Material e Patrimônio no período de 02.09.91 a 01.10.91.

Taguatinga-DF, 22 de agosto de 1991.

JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 AGOSTO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

DESIGNAR NEUSA AURORA DE JESUS NASCIMENTO, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, matrícula nº 25.857-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir SILVANA MARIA DE LIMA, matrícula nº 22.783-8, Secretária da Junta do Serviço Militar-GAD, Símbolo DF-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 07.08.91 a 05.09.91.

Brazlândia-DF, 19 de agosto de 1991

RONAN BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 060.000.767/91,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a DELVITA ARAGÃO SANTANA VILARINS, matrícula nº 05.951-X, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.005.055/91,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MANOEL LEITE DE ANDRADE, matrícula nº 16.812-2, no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com

a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão I, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 11.386, de 26.12.88,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR os servidores constantes da relação anexa, a prestarem serviços extraordinários, observados os limites estabelecidos no artigo 2º do referido, Decreto.

2. DETERMINAR que a Chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos citados serviços, encaminhando à Seção de Pessoal da DAG/SEA, ao final de cada mês o total de horas trabalhadas.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 20.08.91, pag. 01 Suplemento)

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1991

MATRICULA	NOME	CARGO	CODIGO	REFERENCIA	Nº DE HORAS	PERÍODO
21.448-5	NELSY MOTA ALCANTARA AYRES	Téc.ADM. PÚBLICA	TAP01CL	058	88	16.08 à 31.12.91
26.320-6	MARCO ANTONIO E. VIEIRA	" " "	TAP02CL	108	88	" " "
30.433-6	COSMO CARNEIRO NOBRE	" " "	TAP02CL	108	88	" " "
30.474-3	MARIA DÁGMA DA SILVA	" " "	TAP02CL	108	88	" " "
30.478-6	ISRAEL DABOSA VERAS	" " "	TAP02CL	108	88	" " "
30.488-3	MARIA DE FÁTIMA S. GÁLDINO	" " "	TAP02CL	108	88	" " "
30.671-1	JEFFERSON PEREIRA DE CASTRO	AUX.ADM. PÚBLICA	APBUNICA	062	88	" " "
31.081-6	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	" " "	APBUNICA	062	88	" " "
31.128-6	ROSANA CRISTINA S. FERNANDES	Téc.ADM. PÚBLICA	TAP02CL	108	88	" " "
31.142-1	GERVÁSIO FIRMIANO DE SOUZA	" " "	TAP02CL	108	88	" " "
31.308-4	ROSÂNGELA CARMEN DE S. ALMEIDA	" " "	TAP02CL	108	88	" " "
32.187-4	MARIA DIVINA D. MARTINS LEITE	AUX.ADM. PÚBLICA	APBUNICA	032	88	" " "
33.000-0	JOANA OLIVEIRA DA SILVA	" " "	APBUNICA	032	88	" " "
33.006-X	CLAUDIA MATOS DE MEZEZES	" " "	APBUNICA	032	88	" " "
33.227-5	LYVIA FERIANA MORAIS GUEIRA	Téc.ADM. PÚBLICA	TAP03CL	120	88	" " "
33.777-3	TARA CORREA DE ARAUJO	" " "	TAP03CL	120	88	" " "
33.996-2	ROBERTO DOELLINGER VIANNA ANTUNES	AUX. " " "	APBUNICA	012	88	" " "
34.259-9	JOSE HESPO DOS SANTOS E SILVA	AUX.ADM. PÚBLICA	APBUNICA	012	88	" " "
34.319-6	MARIA JOSE BARBOSA CHAVES	" " "	APBUNICA	012	88	" " "

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE AGOSTO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SEA, no uso da competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar ANA PEREIRA DE CARVALHO DAMASCENO, matrícula nº 30.445-X, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente da Divisão de Aposentadorias e Pensões, Código DF-02 da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria de Administração.

FRANCISCO JOSÉ ROCHADEL

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO Nº: 112.006.480/91

INTERESSADO: NOVACAP/CAESB

ASSUNTO: Convênio

RELATORA: JOANA DARC GONÇALVES RODRIGUES

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo, por maioria o voto da Relatora, vencidos os conselheiros Alfredo Henrique Rebelo Brandão e Maria do Socorro Macedo Vieira de Carvalho,

RESOLVE:

1 - Autorizar a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a proceder a contratação de pessoal, através do Convênio mencionado, pelo período de 02 (dois) anos, nos quantitativos discriminados às fls. 02 dos autos, nos termos do voto da Relatora;

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 15 de agosto de 1991

Homologo

Em 23/08/91

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador

Presidente: ELIZABET GARCIA CAMPOS; Conselheiros: PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, TERESA AMARO CAMPELO BESERRA, JOANA DARC GONÇALVES RODRIGUES, ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO, MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO; Conselheiros Suplentes: DOMINGOS LAMOGIA DE SALES DIAS, LÍSIAS CUNHA PEPPE, PAULO ROBERTO JUCÁ.

DEPARTAMENTO DA RECEITA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 02/91 - DRB/DpR/SEF

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FE-

DERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 04/86-DpR/SEF e com fulcro nas disposições contidas no Artigo 100 do Regulamento do ICM aprovado pelo Decreto nº 3.992/77, aplicável na administração do ICMS por força do Decreto nº 11.526/89 e Artigos 2º e 6º da Portaria nº 24/79-SEF de 30/10/79,

DECLARA:

01 - CANCELADA a inscrição, no Cadastro Fiscal próprio sob o nº 07.077714-4, da firma DIAMANTE DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CGC nº 00.667.733/0001-84, tendo em vista o encerramento das suas atividades comerciais no estabelecimento sito no SÍDS Bl. "N" nº 14, Loja 22 - Sub-solo, sem que houvesse formalizado providências junto à Repartição Fiscal, no sentido da competente baixa da inscrição denunciada;

02 - INIDÔNEOS todos os documentos fiscais emitidos a partir de 01/03/87, inclusive, pela firma retrodenunciada, face ao cancelamento ora declarado, de sua inscrição cadastral;

03 - FALSAS todas as Notas Fiscais série B-1, a partir do nº 1.501, por terem sido impressas com os vícios denunciados no Artigo 452 § 1º do citado regulamento do ICM;

04 - O contribuinte que tenha feito uso dos documentos fiscais declarados inidôneos e, ou falsos deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, concretizar a providência seguinte:

4.1 - Estorno do crédito fiscal, se utilizado, nos casos de aquisição de mercadorias para comercialização ou emprego em processo de industrialização;

05 - O contribuinte que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurar a Repartição Fazendária no prazo estabelecido no item anterior, para as providências impositivas, sujeitar-se-á, quanto às multas e acréscimos legais, aos aplicáveis à espontaneidade;

06 - O imposto resultante das situações previstas neste ATO DECLARATÓRIO deverá ser recolhido em Documento de Arrecadação-DAR, distinto daquele servível ao pagamento do imposto decorrente da apuração rotineira do contribuinte, devendo este, fazer constar tal circunstância no campo "OBSERVAÇÕES" do livro de Registro de Apuração do ICMS no período em que o recolhimento for efetuado, consignado, inclusive, a identificação dos documentos fiscais envolvidos.

07 - Este ATO DECLARATÓRIO entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília-DF, 19 de agosto de 1991

ELOY JOSÉ DA FONSECA

ATO DECLARATÓRIO Nº 03/91 - DRB/DpR/SEF

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 04/86-DpR/SEF e com fulcro nas disposições contidas no artigo 100 do Regulamento do ICM aprovado pelo Decreto nº 3.992/77, aplicável na administração do ICMS por força do Decreto nº 11.526/90 e artigos 2º e 6º da Portaria nº 24/79-SEF de 30.10.79.

DECLARA:

01 - CANCELADA a inscrição, no Cadastro Fiscal próprio, sob o nº 07.064.970-7, da firma ELÉTRICA 110 LTDA, CGC nº 00508218/0001-51, tendo em vista o encerramento das duas atividades comerciais no estabelecimento sito no SCLS 110 Bloco "C" loja 07, sem que houvesse formalizado providências junto à Repartição Fiscal, no sentido da competente baixa da inscrição denunciada;

02 - INIDÔNEOS todos os documentos fiscais emitidos a partir de 15.02.89, inclusive, pela firma retrodenunciada, face ao cancelamento ora declarado, de sua inscrição cadastral;

03 - O contribuinte que tenha feito uso dos documentos fiscais emitidos pela firma retrodenunciada, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, concretizar a providência seguinte:

3.1 - Estorno do crédito fiscal, se utilizado, nos casos de aquisição de mercadorias para comercialização ou emprego em processo de insdustrialização.

04 - O contribuinte que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurar a Repartição Fazendária no prazo estabelecido no item anterior, para as providências impositivas, sujeitar-se-á, quanto às multas e acréscimos legais, aos aplicáveis à espontaneidade;

05 - O imposto resultante das situações previstas neste ATO DECLARATÓRIO deverá ser recolhido em Documento de Arrecadação - DAR, distinto daquele servível ao pagamento do imposto decorrente da apuração rotineira do contribuinte, devendo este, fazer constar tal circunstância no campo "OBSERVAÇÕES" no livro Registro de Apuração do ICMS no período em que o recolhimento for efetuado, consignado, inclusive, a identificação dos documentos fiscais envolvidos.

07 - Este ATO DECLARATÓRIO entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília-DF, 19 de agosto de 1991

ELOY JOSÉ DA FONSECA

DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA
ATO DECLARATÓRIO NÚMERO 008/91 - DRT-DpR - SEF

Reabilita inscrição de contribuinte do ISS.

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 04/86-DpR e tendo em vista os Atos Instituídos a partir da Portaria nº 01/78-SEF, fundamentado em verificações procedidas,

RESOLVE:

Reabilitar a partir desta data a inscrição do ISS nº 049.716-4, da empresa GRÁFICA E PAPELARIA TRÍPOLI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, em virtude da mesma ter regularizado a situação motivadora do cancelamento realizado através do ATO DECLARATÓRIO número 04/91.

Taguatinga-DF, 23 de agosto de 1991

GERALDO EUDOXIO CÂNDIDO DE LIMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 1991

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "f", da Portaria nº 01/SVO, de 06 de janeiro de 1986,

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos financeiros da Ordem de Serviço de 17.12.90, publicada no DODF nº 247, de 20.12.90, que atribuiu Gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor LUIZ GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.210.0, pelo encargo de Auxiliar e, ao mesmo tempo, conceder ao mesmo servidor a Gratificação pela Representação de Gabinete, pelo encargo de Assistente.

Brasília, 26 de agosto de 1991

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Secretária-Adjunta, em exercício

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1991

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, combinados com o artigo 1º, do Decreto nº 4.671, de 01 de junho de 1979, alterado pelo Decreto nº 11.199, de 15 de agosto de 1988,

RESOLVE:

Conceder gratificação pela representação de gabinete a servidora MARNILENE SOUSA RIBEIRO LOPES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 30.890-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente de Gabinete da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Brasília, 22 de agosto de 1991

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Concedo, com base no artigo 138 da Lei nº 1.711/52, c/c o artigo 2º, inciso I, alínea "e" do Decreto nº 12.740/90, tendo em vista a competência delegada pela Instrução nº 01, de 23 de maio de 1991, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, Salário-Família ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO Nº: 081.003095/91

INTERESSADO: JOSUÉ OLIVEIRA

ASSUNTO: Concessão de Salário-Família, a partir de 02.08.91, pelo dependente RAFAEL SILVA OLIVEIRA.

Brasília-DF, 15 de agosto de 1991.

JAIR BAPTISTA LOPES

Secretário-Adjunto

ELIO JOSÉ DA FONSECA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

CONCEDO, conforme delegação de competência constante da Ordem de Serviço/IEMA, de 15 de março de 1991, SALÁRIO-FAMÍLIA, nos termos do artigo 7º inciso XII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988, ao Funcionário LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA matrícula nº 00.001-2 pelo dependente LUCAS GRAÇA GENEROSO PEREIRA, filho, nascido em 26 de março de 1991 a partir de agosto de 1991, conforme documentação apresentada.

Brasília-DF, 20 de agosto de 1991.

MANOEL PESSOA DE LUNA
Divisão de Administração Geral/IEMA
Diretor

PROCURADORIA GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª. SPR - DE PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 030.005.881/91 - PARTES: DF/SEA X NOGUEIRA S/A COMERCIO E INDUSTRIA.OBJETO: Despesas com aquisição de 03(três) Rolos Compactador,Vibratório,zero hora,Motor a Diesel,com mínima de 13HP a 2.300RPH. Impacto Dinâmico mínimo de 4.100KG,peso operacional mínimo de 1.655KG. Sistema de Aspersão de Água comandado pelo operador,Largura de Compactação mínima 930mm,equipado com Dispositivo de Transporte,Rodas e Pneus 750X16,06 Lonas mod.VT-08,marca MULLER,PAM 307/91. VALOR : Cr\$ 21.900.000,00(vinte e um milhões e novecentos mil cruzeiros).NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 001566/91,emitida em 22.08.91. Subelemento de Despesa:41200063. FUNDAMENTO LEGAL:Concorrência nº 009/91.PRAZO:Até 06 de outubro de 1991.Termo Padrão nº 10/89

Brasília, 26 de agosto de 1991

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª. SPR - DE PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 030.005.881/91 - PARTES: DF/SEA X MAXION S/A.OBJETO:Despesas com aquisição de 53(cinquenta e três) Tratores Agrícola Leve, - Zero KM,com Motor Diesel Potência mínima de 75CV,a um mínimo de Quatro Cilindros. Arrefecimento a Água,08(oito)marchas, a frente e duas a RE, Direção Hidrostatica,Embreagem Independente, equipado com Sistema Hidraulico, tomada de Potência para operar Rodeadeira de Pasto,marca Massey Ferguson, modelo MF-272.Ofício-307/91. VALOR : Cr\$ 246.133.509,40(duzentos e quarenta e seis milhões,centos e trinta e três mil,quinhentos e nove cruzeiros e quarenta centavos).NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 001513/91,emitida em 20.08.91.Subelemento de Despesa:41200063. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 08/91.PRAZO:Até 03.10.91.Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 030.005.881/91 - PARTES: DF/SEA X APLITEC - COMERCIAL LTDA.OBJETO: Despesas com aquisição de 93(noventa e três) Tratores e quipados,conforme discriminação na NE nº 001529/91. VALOR : Cr\$ 38.683.852,20(trinta e oito milhões,seiscentos e oitenta e três mil,oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte centavos).NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 001529/91, emitida em 21.08.91.FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 08/91.PRAZO: Até 04.10.91.Termo Padrão 10/89

Brasília, 26 de agosto de 1991

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 041, DE 1991,

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000520/91 — CLDF.

ELIO JOSÉ DA FONSECA

RESOLVE:

Art. 1º — Fica autorizada a prorrogação do Contrato nº 02/91, firmado com a empresa XEROX INDUSTRIAL LTDA, para o período de 01.04.91 a 31.12.91, e conseqüente emissão de Nota de Empenho por Estimativa, para cobertura da despesa decorrente da prorrogação, bem como a assinatura de Termo Aditivo ao referido contrato.

Art. 2º — A Câmara Legislativa do Distrito Federal procederá à contratação do aluguel de duas (02) máquinas copiadoras além das já instaladas.

Art. 3º — A Segunda Secretária promoverá, em tempo hábil, processo licitatório na modalidade própria, para a contratação do aluguel de sete (07) máquinas copiadoras, iniciando-se os efeitos do novo contrato em 02.01.92.

Art. 4º — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01.04.91.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de agosto de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 864, DE 1991.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

DISPENSAR JASON DOS SANTOS da função de Assessor Técnico GF-2, da Diretoria Legislativa, da 3ª Secretária.

Brasília, 26 de agosto de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 865, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

DESIGNAR JASON DOS SANTOS para exercer a função de Chefe de Unidade GF-2, na Coordenação de Assessoria Legislativa, da 3ª Secretária.

Brasília, 26 de agosto de 1991

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 866, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

EXONERAR MARGARETH FERREIRA DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Assessor Especial, FS-2, da Diretoria Legislativa, da 3ª Secretária, a partir de 16.08.91.

Brasília, 26 de agosto de 1991

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 867, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 006/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

NOMEAR APARICIO MATTOS ROCHA para a função de Assessor Técnico I, GF-2, no Gabinete da Presidência.

Brasília, 26 de agosto de 1991

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 713, DE 1991.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

DESIGNAR DJALMA JOSÉ DA SILVA para exercer a função de Auxiliar de Administração II, GF-7, no Cerimonial e Relações Públicas.

Brasília, 12 de julho de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 15.07.91)

COORDENADORIA DE COMISSOES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 9ª. REUNIÃO REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 1991.

As dez horas e trinta minutos do dia dezoito de junho de mil novecentos e noventa e um, na sala de reunião das comissões, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça sob a Presidência do Senhor Deputado Peniel Pacheco e com a presença dos senhores deputados: Cláudio Monteiro, Geraldo Magela, Fernando Naves, Carlos Alberto e Manoel Andrade. Deixa de comparecer por motivo justificado o Senhor Deputado Padre Jonas. Haver do número regimental o Presidente declara aberta a sessão, fazendo leitura da ATA da reunião anterior, que é dada por aprovada. Concedida palavra ao Senhor Deputado Geraldo Magela, que comunica impossibilidade de se realizar o Seminário sobre as peculiaridades de natureza Jurídica, Política e Administrativa do Distrito Federal, ainda este mês, pois, os palestrantes não puderam confirmar presença, sugere seja adiado para o segundo semestre do corrente ano na segunda semana de agosto, em função da confirmação dos Palestrantes. O Presidente comunica aos Senhores Deputados que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deveria ser encaminhada à Câmara Legislativa e ainda não foi, assim, o recesso parlamentar está sendo comprometido, pois, segundo a Constituição Federal não pode haver recesso sem a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária, colocando a matéria em discussão. Concedida palavra ao Senhor Deputado Geraldo Magela, que solicita um estudo sobre o assunto ao Assessor da Comissão. Aprovado. Dando prosseguimento o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Cláudio Monteiro, para elaborar leitura do Parecer ao Projeto de Lei nº 019/91 que "Institui o sistema de creches e Pré-Escolas Comunitárias no âmbito do DF," de autoria da Senhora Deputada Rose Mary Miranda, com a palavra o relator Deputado Cláudio Monteiro que apresenta parecer favorável à constitucionalidade e juridicidade, acatando as emendas 1, 2, 3 e 4, apresentando emenda de relator. Em discussão. Em votação. Aprovado. Concedida palavra ao Senhor Deputado Carlos Alberto para relatar o Projeto de Lei nº 021/91 que "Determina ao Poder Executivo do DF, a adoção progressiva do horário integral nas Escolas da Rede Pública, na forma que especifica e dá outras providências.", de autoria do Senhor Deputado Benício Tavares, apresentando três emendas modificativas de relator, com voto pela constitucionalidade e juridicidade. Em discussão. Com a palavra o Senhor Deputado Cláudio Monteiro, que solicita seja feita uma análise na Resolução 157, colocando a questão como sendo de iniciativa do Executivo, pois a matéria altera a estrutura Administrativa criando despesas ao orçamento do Executivo. Com a palavra o Senhor Deputado Carlos Alberto que comunica a análise a constitucionalidade e não do mérito, assunto que cabe as outras Comissões. Em votação. Rejeitado. O Presidente comunica que fica adiada para a próxima reunião a designação do relator do vencido. Concedida palavra ao Deputado Manoel Andrade para fazer leitura do Parecer ao Projeto de Lei nº 022/91 que "Determina ao Poder Executivo do DF, a construção de estabelecimentos escolares específicos para o atendimento à faixa etária de zero a seis anos, na forma que designa, e dá outras providências", de autoria do Senhor Deputado Benício Tavares, com parecer favorável ao projeto pela constitucionalidade e juridicidade. Em discussão. Com a palavra o Deputado Cláudio Monteiro que solicita vista ao referido projeto com base no mesmo argumento do projeto anteriormente rejeitado. Concedida vista ao Senhor Deputado Cláudio Monteiro. Com a palavra o Senhor Deputado Manoel Andrade que elabora leitura do parecer ao Projeto de Lei nº 039/91 que "Proíbe arrendamento, licitação, alienação e concessão de terras públicas do DF, por período determinado e dá outras providências", de autoria do Senhor Deputado Edimar Pirineus, com parecer contrário, pela inconstitucionalidade e juridicidade. Em discussão. Pedido de vista pelo Senhor Deputado Carlos Alberto. Concedida vista. O Presidente comunica o cancelamento da reunião tendo em vista convocação do Presidente da Câmara Legislativa para Ato Solene de Promulgação do Regimento Interno desta Câmara. Desta forma, declara encerrada a presente sessão, onde determinou que eu, ADRIANE HOROWITZ, Secretária da Comissão de Constituição e Justiça, lavrasse a presente ATA que após ser lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

PORTARIA Nº 206, DE 26 DE AGOSTO DE 1991.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43, da Resolução nº 10, de 10 de outubro de 1985, tendo em vista a homologação, em 16.08.91, da Lista Final de classificação do processo seletivo destinado à ascensão funcional para a Categoria de Técnico de Administração Pública, Área de Serviços Administrativos — AGENTE ADMINISTRATIVO, e o que mais consta do Processo nº 4937/90,

RESOLVE:

CONCEDER ascensão funcional, a partir de 16 de agosto de 1991, de acordo com o disposto nos artigos 12, 13, 15, e Parágrafo Único do artigo 39, todos da Resolução nº 10, de 10 de outubro de 1985, e no artigo 9º da Lei nº 88-DF, de 29 de dezembro de 1989, para a Categoria Funcional de Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, aos servidores abaixo relacionados:

— ZÉLIA MARIA DE JESUS, da categoria funcional de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão V, para a 3ª Classe, Padrão III, da categoria de Técnico de Administração Pública, Área de Serviços Administrativos — AGENTE ADMINISTRATIVO, em vaga criada pela Lei nº 088/89-DF;

— MARIA LÍDIA DE CARVALHO, da categoria funcional de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão V, para a 3ª Classe, Padrão III, da categoria de Técnico de Administração Pública, Área de Serviços Administrativos — AGENTE ADMINISTRATIVO, em vaga criada pela Lei nº 088/89-DF;

— LUCILDA DA VEIGA, da categoria funcional de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão V, para a 3ª Classe, Padrão III, da categoria de Técnico de Administração Pública, Área de Serviços Administrativos — AGENTE ADMINISTRATIVO, em vaga criada pela Lei nº 088/89-DF.

Brasília-DF, 26 de agosto de 1991.

FREderico AUGUSTO BASTOS

RESOLUÇÃO Nº 045, DE 22 DE AGOSTO DE 1991

Aplica aos servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal as disposições da Lei nº 159-DF, de 16 de agosto de 1991, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, observando o que estabelece o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 88-DF, de 29 de dezembro de 1989, e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XXVI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 6º da Lei nº 127-DF, de 07.11.90 e no artigo 22 e seu parágrafo único da Lei nº 159-DF, de 16 de agosto de 1991, bem assim o decidido pelo Egrégio Plenário, na 103ª Sessão Administrativa, realizada nesta data, conforme consta do Processo nº 0001/91,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal aplica-se o disposto no artigo 1º da Lei nº 159-DF, de 16 de agosto de 1991.

Art. 2º - Ficam transformados, em cargos em comissão, nos termos do artigo 2º da Lei nº 159-DF, de 16 de agosto de 1991, os cargos em comissão e funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - LT-DAS.100, da sistemática da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias - DAI-110, a que se refere a Lei nº 35-DF, de 13 de julho de 1989.

Art. 3º - Os cargos em comissão a que se refere o artigo anterior, passam a ser denominados TC-DFG - correspondente a cargo em comissão da área gerencial, e TC-DFÁ - referente a cargos em comissão da área de assessoramento.

Parágrafo único - Os cargos em comissão de que trata este artigo são classificados nos níveis de 01 a 14, observada a correspondência dos atuais cargos em comissão de que trata o artigo 2º desta Resolução, constantes do seu Anexo I.

Art. 4º - Os valores de retribuição dos cargos em comissão de que trata o artigo 2º, são os constantes do Anexo II desta Resolução.

§ 1º - Os valores de retribuição a que se refere este artigo são compostos de vencimento e de representação.

§ 2º - A representação compreenderá o percentual incidente sobre a remuneração do cargo de natureza especial de Secretário de Estado, na forma do Anexo II.

Art. 5º - Aos servidores ocupantes de cargos efetivos no meados para o exercício de cargo em comissão, de que trata o artigo 2º, aplicar-se-á a opção a que se referem os artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.462, de 29 de abril de 1976 e alterações posteriores.

Art. 6º - É mantida a sistemática de incorporação da Lei nº 062-DF, de 12 de dezembro de 1989, para os cargos em comissão a que se refere esta Resolução.

Art. 7º - Até que se faça nova classificação dos cargos pela representação de gabinete, de forma a adaptá-los aos níveis estabelecidos no artigo 10 da Lei nº 159-DF, de 16 de agosto de 1991 - básico, médio e superior - os atuais valores da correspondente gratificação ficam acrescidos da antecipação a que se refere o artigo 1º da quele lei.

Art. 8º - Serão pagos aos servidores exonerados, aposentados ou aos dependentes de servidores falecidos as férias vencidas e proporcionais com base na última remuneração.

Art. 9º - A nenhum servidor dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal será paga retribuição mensal superior à soma dos valores percebidos em espécie, a qualquer título, pelos Secretários de Estado do Distrito Federal.

Parágrafo único - Excluem-se do teto de remuneração dos servidores as seguintes vantagens:

- 1 - gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva;
- 2 - gratificação natalina;
- 3 - adicional por tempo de serviço;
- 4 - adicional de férias;
- 5 - adicional de incorporação de cargo em comissão ou equivalente.

Art. 10 - Os pagamentos dos valores correspondentes à retroatividade de que tratam os artigos 1º, 2º e 7º desta Resolução, atualizados pela taxa referencial, será feita da seguinte forma:

- I - no mês de agosto, os valores referentes a maio;
- II - no mês de setembro, os valores referentes a junho;
- III - no mês de outubro, os valores referentes a julho.

Art. 11 - O disposto nesta Resolução aplica-se aos aposentados e pensionistas do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 12 - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta das dotações consignadas para o Tribunal no orçamento do Distrito Federal.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, em 22 de agosto de 1991

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Presidente

A N E X O I
(Art. 3º da Resolução nº 045, de 22/08/91)

SITUAÇÃO PROPOSTA		SITUAÇÃO ATUAL			
CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	T	C	D	F
		TC-DF - 14	DAS	-	5
TC-DF - 13	DAS	-	4		
TC-DF - 12	DAS	-	3		
TC-DF - 11	DAS	-	2		
TC-DF - 10	DAS	-	1		
TC-DF - 09		-			
TC-DF - 08		-			
TC-DF - 07		-			
TC-DF - 06		-			
TC-DF - 05	DAI	-	6		
TC-DF - 04	DAI	-	5		
TC-DF - 03	DAI	-	4		
TC-DF - 02	DAI	-	3		
TC-DF - 01	DAI	-	1 e	DAI - 2	

A N E X O II
(Art. 4º da Resolução nº 045, de 22/08/91)

CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO MENSAL	REPRESENTAÇÃO
		(% sobre a remuneração do Cargo de Natureza Especial de Secretário de Estado)
SÍMBOLO		
TC-DF - 14	73.400,30	35
TC-DF - 13	66.727,55	30
TC-DF - 12	60.661,41	26
TC-DF - 11	55.146,74	22
TC-DF - 10	50.133,40	18
TC-DF - 09	45.575,82	16
TC-DF - 08	41.432,57	14
TC-DF - 07	37.665,98	12
TC-DF - 06	34.241,80	10
TC-DF - 05	31.128,91	9
TC-DF - 04	28.299,01	8
TC-DF - 03	25.726,38	7
TC-DF - 02	23.387,62	6
TC-DF - 01	21.261,48	5

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2763

Aos 15 dias do mês de agosto de 1991, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VIANHADELI PAPADÓPOLIS e JORGE CAETANO, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO MARTINS BENVINDO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 2762.

J U L G A M E N T O SRELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 2382/89 - Ata da 938a. reunião e outras, de órgãos colegiados do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício nº 295/91-GAB e dos documentos que o acompanham e considerar cumprida a diligência ordenada através do Ofício nº 192/91; b) incluir os autos em roteiro de inspeção especial a ser realizada no DETRAN-DF para os fins indicados no item III das sugestões de fls. 153 e 153-verso; c) determinar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3081/90 - Prestação de contas da Companhia de Eletricidade de Brasília, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 3405/90 - Convênio nº 003/90 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a Companhia de Eletricidade de Brasília, com a interveniência da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Segundo Termo de Rerratificação do ajuste e determinou a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3851/90 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, referente ao exercício de 1989.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no voto do Relator, a fls. 54.

PROCESSO Nº 4227/90 - Tomada de contas do agente de material da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 129.

PROCESSO Nº 2477/91 - Ata da 2536a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das mencionadas atas e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 2500/91 - Convênio nº 824/91 celebrado entre a Secretaria de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia, através do Instituto de Ciência e Tecnologia, e a Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, com a interveniência da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando o não atendimento ao disposto no Ofício GP nº 510/88-CIRCLLAR, tomar conhecimento do citado ajuste; b) determinar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2779/91 - NE nº 001/91-ST e outras;

PROCESSO Nº 2867/91 - NE nº 483/91-SEA e outras;

PROCESSO Nº 3219/91 - NE nº 448/91-ST e outras;

PROCESSO Nº 4264/91 - NE nº 073/91-RA-V e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa dos processos à 1a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO Nº 4057/91 - Atas das 623a. e 624a. Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator, a fls. 15.

PROCESSO Nº 4455/91 (apenso: Proc. nº 4458/91) - Ofício nº 377/91-Gab/SEF, pelo qual a Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, a teor do que dispõe o artigo 143, § 2º, do Regimento Interno, relaciona os órgãos que descumpriram o prazo determinado no § 1º do citado artigo. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para remessa ao Controle Interno das tomadas de contas dos agentes de material de 05 (cinco) Regiões Administrativas, formulado pela Coordenação do Sistema de Material/SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) indagar da SEF, qual a atual situação, em termos de cumprimento de prazo, das tomadas de contas anuais (1990) dos ordenadores de despesas e dos agentes de material, requisitando que as informações venham à Corte em 15 (quinze) dias.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 0463/90 (apenso: Proc. nº 061.001454/90) - Prestação de contas da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referente ao exercício de 1989;

PROCESSO Nº 0146/91 - Denúncia formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília sobre irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 2112/90 - Denúncia formulada sobre irregularidades na celebração do Contrato nº 710/89, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e SILAS RODRIGUES VARIZO, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de elaboração do projeto arquitetônico do 2º Hospital de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos termos do Ofício nº 764/91-PRESI e dos documentos que o acompanham, considerando parcialmente cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 533/91; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item III do referido voto, a fls. 270.

PROCESSO Nº 4552/90 - Balancete da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, relativo ao 3º trimestre de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado balancete e determinou o apensamento dos autos ao Processo nº 2512/91.

PROCESSO Nº 1598/91 - NE nº 251/91-SEA e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas, exceto quanto à NE nº 045/91; b) relativamente a essa, solicitar à Secretaria de Administração do Distrito Federal esclarecimentos sobre sua ocorrência; c) recomendar àquela Secretaria maior atenção quanto à sequência cronológica na emissão de notas de empenho.

PROCESSO Nº 1187/91 - NE nº 016/91-SEA e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2615/91 - NE nº 064/91-SEA e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu recomendar à Se

cretaria de Administração do Distrito Federal para o correto preenchimento de todos os campos das notas de empenho, especialmente o campo 20-Fonte.

PROCESSO Nº 2467/91 - Ata da 299a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia de Eletricidade de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das mencionadas atas e determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2864/91 - NE nº 188/91-SEA e outras;

PROCESSO Nº 2866/91 - NE nº 043/91-SEA e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 4037/91 - Atas das 626a. e 637a. Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas e determinou o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2507/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor GERALDO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO BORBA;

PROCESSO Nº 2729/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora WAGNER DE DEUS PASSOS.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, as revisões.

PROCESSO Nº 3383/88 - Aposentadoria da servidora LEONOR DE ALMEIDA ANDRADE;

PROCESSO Nº 1858/89 - Aposentadoria do servidor GILENO JOSÉ VELOSO;

PROCESSO Nº 0587/90 - Aposentadoria do servidor ANTONIO LUIZ BARBOSA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais para fins de registro, as aposentadorias.

PROCESSO Nº 1127/89 - Retificação do ato da aposentadoria da servidora CLEUSA APARECIDA VALIN.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a retificação.

PROCESSO Nº 3062/90 - Prestação de contas do Banco de Brasília S/A, referente ao exercício de 1989;

PROCESSO Nº 4208/90 - Prestação de contas da Sociedade de Abastecimento de Brasília, relativa ao exercício de 1989.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3083/90 - Ata da 1100a. reunião e outras, de órgãos colegiados do Banco de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu acolher as sugestões da instrução de fls. 33.

PROCESSO Nº 1195/91 (apenso: Proc. nº 2738/91) - Denúncia formulada pelo Deputado AGNELO QUEIROZ contra ato praticado no âmbito da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referente à aquisição de aparelhos de automação bioquímica, sem a competente licitação.- O Tribunal determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator, a fls. 347-352.

PROCESSO Nº 4007/91 - NE nº 401/91-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 4008/91 - NE nº 414/91-TCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 4009/91 - NE nº 423/91-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 4546/91 - NE nº 483/91-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 4599/91 - NE nº 442/91-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 4602/91 - NE nº 457/91-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 4603/91 - NE nº 462/91-TCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 0516/88 - Convênios de nºs 004 e 005/87 celebrados entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília, com a intervenção da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da última etapa de fiscalização e acompanhamento da execução das avenças; b) fazer à CAESB a determinação indicada no item I do referido voto, a fls. 430-431; c) solicitar à empresa que informe o montante e a natureza das despesas que, relacionadas aos convênios de nºs 004 e 005/87, foram atendidas com seus recursos próprios; d) recomendar à CAESB e à SHIS que, para evitarem o ocorrido com os citados ajustes, mantenham um controle eficiente da execução dos pactos por elas firmados; e) recomendar ainda à SHIS, como forma de aperfeiçoamento do seu controle interno, que a Sociedade passe a exigir, em casos semelhantes aos dos citados Convênios nº 004 e 005/87, a correspondente prestação de contas.

PROCESSO Nº 2101/89 (apenso: Proc. nº 091.000179/89) - Tomada de contas especial realizada pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília (extinta pelo Decreto nº 12542, de 30.07.90) para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 4107/91 - Pedido de reconsideração de ato da Corte, que sustou despesa que o GDF vinha suportando, a título de juros de mora e correção monetária incidentes sobre "quintos" da Lei nº 6732/79, pagos com atraso, formulado por GERALDO ROBERTO ORLANDI e outros.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 0907/90 - Contrato nº 2063/89 e outros, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e diversos. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento dos Contratos de nºs 2129 e 2158/90, bem como do Ofício nº 108/91-PRES e seus anexos, dando por cumprida a diligência a que se reporta o Ofício GP nº 135/91; b) de consequência, considerar regulares os Contratos de nºs 2070/89, 2129/90 e 2158/90; c) determinar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4371/90 - NE nº 394/90-SEF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, dar por satisfatoriamente cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 030/91 e considerar correta a classificação da despesa a que se refere a NE nº 407/90; b) determinar a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção, para os fins indicados no referido voto, a fls. 33.

PROCESSO Nº 3650/90 - Tomada de contas do ordenador de despesas da extinta Administração Rodoviária de Brasília, referente ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu pelo sobrestamento dos autos até a apreciação final do assunto tratado no Processo nº 2101/89.

PROCESSO Nº 1342/91 - Reforma do Soldado PM JOSÉ CLOVIS GERMANO;

PROCESSO Nº 2253/91 - Reforma do Soldado PM REINALDO FEITOSA RODRIGUES.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma.

PROCESSO Nº 2393/91 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido pela Polícia Militar do Distrito Federal ao servidor ANTONIO ROBERTO FERNANDES DE SANT'ANNA, no valor de Cr\$100.000,00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento das Notas de Empenho de nºs 125 a 127/91; b) recomendar à PMDF no sentido de que, de futuro, observe fielmente o prescrito nos artigos 6º, 9º e § único, 13, 18, 20, 21, 23, inciso VI, e 25, todos do Decreto nº 7287, de 10.12.82.

PROCESSO Nº 2457/91 - Atas das 1936a. a 1943a. Reuniões Ordinárias da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das citadas atas; b) recomendar ao DER-DF providências no sentido de que das atas de seus órgãos colegiados passem a constar os principais dados dos processos por eles analisados.

PROCESSO Nº 4978/91, com dois expedientes dirigidos a esta Casa: pelo primeiro (Ofício nº 552/91-GAB/SDU) a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal informa que as conclusões a que chegou a Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada por determinação da Corte, através do Ofício GP nº 1806/90 (Processo nº 3672/89), não mereceram acolhida por parte do DpA/SEF, e solicita renovação do prazo regimental para conclusão dos novos trabalhos que se tornaram necessários, agora a cargo da nova Comissão, para tanto designada; pelo segundo (Ofício nº 001/91-CTCE/SLU) o Presidente da nova Comissão solicita cópia do Processo nº 094.001539/89, volumes I e II, para início dos trabalhos.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) considerar prorrogado, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 31.08.91, o prazo para conclusão dos trabalhos da tomada de contas a que se refere o Ofício GP nº 1806/90; b) autorizar a devolução ao SLU, com vistas à Comissão designada pela Portaria SDU nº 036, de 31.07.91, do Processo nº 094.001539/89, volumes I e II, apenso ao de nº 3672/89.

PROCESSO Nº 1138/91 - NE nº 151/91-IDR e outras;

PROCESSO Nº 1139/91 - NE nº 166/91-IDR e outras;

PROCESSO Nº 2757/91 - NE nº 427/91-IDR e outras;

PROCESSO Nº 4293/91 - NE nº 037/91-RA-XII e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 0191/91 - NE nº 966/90-CBMDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar nova diligência ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Casa as razões que levaram aquela Corporação a custear curso de formação de pilotos, já que não é do conhecimento da Corte seja ela proprietária de aeronave.

PROCESSO Nº 1565/91 - NE nº 118/91-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 2324/91 - NE nº 206/91-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 2325/91 - NE nº 180/91-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 2552/91 - NE nº 192/91-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 2780/91 - NE nº 272/91-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 2859/91 - NE nº 314/91-CBMDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 3454/91 (apenso: Proc. nº 5007/90) - NE nº 263/91-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 4601/91 - NE nº 452/91-TCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 4038/91 - Ata da 827a. reunião e outra, de órgãos colegiados da Fundação Cultural do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 4205/91 - Atas das 107a. e 382a. Reuniões de órgãos colegiados da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central;

PROCESSO Nº 4257/91 - Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e determinou o arquivamento dos processos.

PROCESSO Nº 4045/91 - Atas das 683a. e 684a. Reuniões Ordinárias do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento das citadas atas, decidiu determinar à FEDF que encaminhe à Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do Processo de nº 082.00637/91, que trata do Manual de Auditoria e Inspeção - 1990.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 0395/87 (apenso: Proc. nº 2094/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 03 de Brazlândia;

PROCESSO Nº 1707/87 (apenso: Proc. nº 075.000030/87) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades sobre quebra de estoque, ocorrido na Unidade ASP-20.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 2076/88 (apenso: Proc. nº 179/89) - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) nos termos do art. 177, II, do Regimento Interno, ordenar à EMATER-DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, e mediante prévio aviso ao interessado, providencie a averbação em folha do valor apurado nos autos - Cr\$81.856,58 (maio/91) - para o respectivo desconto do servidor TARCÍSIO MENDES CLETO, facultado o parcelamento, desde que se atualize o saldo remanescente a cada parcela; b) autorizar a inclusão do processo em roteiro de oportuna inspeção para que se verifique o efetivo cumprimento da determinação a que se refere a alínea anterior.

PROCESSO Nº 1092/87 (apenso: Proc. nº 3057/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado na Sede do Complexo Escolar "B" do Gama.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomando conhecimento das apurações em apreço, julgar irregulares as contas, sem imputação de débito aos servidores, por ausência de culpa; b) tomar conhecimento das defesas apresentadas pelos servidores nominados a fls. 83 para, no mérito, considerá-las procedentes, isentando de responsabilidade o servidor ANTÔNIO CARLOS BOLONHA e ordenando a baixa na responsabilidade dos demais servidores nominados a fls. 83; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3482/88 (apenso: Proc. nº 2133/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido nas dependências da oficina mecânica da Granja do Torro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, nos termos do art. 65 do Regimento Interno, adiar, por 30 (trinta) dias, a discussão da matéria constante dos autos.

PROCESSO Nº 3131/85 (apenso: Proc. nº 3026/86) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Centro de Desenvolvimento Social de Ceilândia. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, nos termos do

art. 65 do Regimento Interno, adiar, por 30 (trinta) dias, a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 2159/87 (apenso: Proc. nº 3106/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Edifício-Sede daquela entidade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, bem como dos documentos comprobatórios do recolhimento do débito do servidor nominado a fls. 70, julgando regulares as contas, com relevação das falhas apontadas na instrução; b) considerar o servidor nominado a fls. 71 quite com a FSS, neste caso, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0706/89 (apenso: Proc. nº 1689/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Núcleo de Convivência III do CDS de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento de fls. 54-55, julgando regulares as contas, com relevação da falha apontada na instrução; b) considerar o servidor nominado a fls. 59 quite com a FSS, neste caso, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1668/89 (apenso: Proc. nº 2486/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro de Ensino 04 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 308/91-SE e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência ordenada por meio do Ofício GP nº 1345/90; b) julgar regulares as contas, considerando o servidor nominado a fls. 41 quite, neste caso, com a FEDF; c) autorizar a baixa na responsabilidade do servidor nominado na alínea b do referido voto, a fls. 41; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0846/90 (apenso: Proc. nº 082.000802/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Ensino de 1º Grau 13 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados das apurações em apreço, bem como da Guia de Recolhimento de fls. 14, julgando regulares as contas; b) considerar o servidor nominado a fls. 18 quite, neste caso, com a FEDF, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2468/90 (apenso: Proc. 050.001457/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Rossi, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento das apurações em apreço, julgar regulares as contas e autorizar a baixa na responsabilidade do servidor nominado a fls. 23; b) ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4842/90, com dois expedientes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício de nº 1142/90-DAL) comunica a instauração de tomada de contas especial para apuração de responsabilidades pela falta de material detectada na Carga Geral nº 39.01.09.00.00.00 da Corporação; pelo segundo (Ofício nº 706/91-CBMDF e seu anexo) informa que o material, na realidade, não havia desaparecido, tomando-se desnecessária, em consequência, a realização de tomada de contas especial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o art. 157, II, do Regimento Interno, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2241/91 - Auditoria operacional na Secretaria da Educação e Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) autorizar as 2a. e 3a. Inspeções de Controle Externo a iniciarem logo, com as informações de que dispuserem, a auditoria determinada junto à Secretaria da Educação e Fundação Educacional do Distrito Federal; b) determinar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0142/89 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar, em caráter excepcional, nova notificação para que o Sr. ANTONIO RODRIGUES CARVALHO reponha, no prazo de 05 (cinco) dias, bem similar ao extraviado, alertando-o para as sanções cabíveis.

PROCESSO Nº 1594/89 (apenso: Proc. nº 050.000775/89) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar, em caráter excepcional, nova notificação para que o servidor DAVID GUEDES DE MELÔ reponha, no prazo de 05 (cinco) dias, bem similar ao extraviado, alertando-o para as sanções cabíveis.

PROCESSO Nº 2550/89 - Tomada de contas do ordenador de despesas e demais responsáveis do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, correspondente ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, julgou regulares as contas e ordenou a expedição das provisões de quitação aos Srs. HEZIR ESPÍNDOLA GOMES MOREIRA, CARLOS RUBENS CAMPELO BEZERRA e WAGNER JOSÉ DE SANT'ANA.

PROCESSO Nº 2596/89 (apenso: Proc. nº 050.001662/89) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento dos resultados das apurações em apreço, julgar irregulares as contas; b) determinar, com base no art. 177, inciso IV, do Regimento Interno, o arquivamento do processo sem cancelamento do débito, continuando o Sr. ERCÍLIO GOMES MARINHO obrigado a repor bem similar ao extraviado para receber quitação; c) ordenar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2840/90 (apenso: Proc. nº 075.000136/90) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) determinar diligência para os fins indicados no item I da referida proposta, a fls. 25; b) fazer às Inspeções de Controle Externo desta Corte a recomendação alvitada no item II da mesma proposta.

PROCESSO Nº 1599/88 (apenso: Proc. nº 075.000118/88) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido na Unidade Comercial MM-15.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício nº 313/91-PRESI; b) determinar a baixa na responsabilidade do servidor nominado no Certificado de Auditoria nº 420/88-DpA/SEF; c) autorizar a devolução do apenso Processo nº 075.000118/88 à SAB, à vista da decisão plenária proferida na 2744a. Sessão Ordinária, Processo nº 595/90.

PROCESSO Nº 2629/88 (apenso: Proc. nº 0090/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Ambulatório do Hospital de Base.- O Tribunal, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para os fins indicados na proposta do Relator, a fls. 63.

PROCESSO Nº 3611/89 (apenso: Proc. nº 082.010463/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 31 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, nos termos do art. 173 do Regimento Interno, autorizar a notificação do servidor ANDRELINO SANDER.

PROCESSO Nº 3717/89 (apenso: Proc. nº 101.002851/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido na Seção de Contabilidade daquela entidade.- O Tribunal determinou diligência para os fins indicados na proposta do Relator, a fls. 35.

PROCESSO Nº 1101/90 (apenso: Proc. nº 075.000028/90) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades por irregularidades constatadas na Unidade de Vendas SUV-02, relativas a compras de mercadorias por preços inferiores aos praticados.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 1207/90 (apenso: Proc. nº 050.001169/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento dos documentos de fls. 14-16, bem como do Processo apenso nº 050.001169/90, e considerar cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 2078/90; b) considerar regulares, neste caso, as contas do servidor nominado a fls. 25; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2535/90 (apenso: Proc. nº 082.003993/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido na Escola Classe Gesner Teixeira.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento das contas, julgando-as irregulares, com relevação da falha apontada na instrução; b) determinar o arquivamento do processo, sem baixa na responsabilidade do servidor nominado a fls. 08.

Nada mais havendo a tratar, às 17:50 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, de pois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e Procuradora.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
JOEL FERREIRA DA SILVA
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
JORGE CAETANO
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2764

Aos 20 dias do mês de agosto de 1991, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e JORGE CAETANO, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO MARTINS BENVINDO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 2763.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 005/91, em que o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO comunica que entrará em gozo de férias regulamentares, relativas ao exercício de 1990, a partir do dia 19 de setembro próximo.

- Ofício nº 072/91-PG, da Procuradora-Geral em exercício Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, pelo qual comunica que a Procuradora Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA entrará em gozo de férias, a partir de 16 de setembro do corrente ano.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 0231/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora LÚCIA DA CONCEIÇÃO GUARACIABA CALVOSO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2028/87 - Ata da 162a. reunião e outras, de órgãos colegiados da PROFLOA S/A - Florestamento e Reflorestamento.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 303/91-PRESI, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 781/91; b) solicitar à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal o encaminhamento, no prazo de 10 (dez) dias, do Processo nº 073.471316/81, ao qual está apensado o de nº 074.000108/87-PROFLORA.

PROCESSO Nº 1666/88 - Contrato nº 1875/88 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ENGEVIX S/A - Estudos e Projetos de Engenharia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da 5a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b da instrução de fls. 550.

PROCESSO Nº 2136/88 - Convênio nº 004/88 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do resultado de inspeção realizada na NOVACAP, determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3143/88 - Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO ALBANO DA SILVA;

PROCESSO Nº 3274/88 - Aposentadoria da servidora TÂNIA MARIA SALVADOR FERRAZ PAIVA;

PROCESSO Nº 3517/89 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA;

PROCESSO Nº 3593/89 - Aposentadoria da servidora LUZIA DE SOUZA COSTA;

PROCESSO Nº 4884/90 - Aposentadoria do servidor ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, as aposentadorias.

PROCESSO Nº 1913/89 - Ata da 189a. reunião e outras, de órgãos colegiados da PROFLOA S/A - Florestamento e Reflorestamento.- O Tribunal, tomando conhecimento dos resultados de inspeção realizada na PROFLOA, determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator, a folhas 80.

PROCESSO Nº 2256/89 - Pensão militar concedida à Senhora GUARACIARA PIRES PEREIRA e outra;

PROCESSO Nº 1310/90 - Pensão especial concedida à Senhora EDIR DUARTE NUNES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, as concessões.

PROCESSO Nº 3535/90 - NE nº 100/90-RA-VIII e outras. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 074/91-GAB, considerando cumprida a diligência determinada através do Ofício GP nº 634/91; b) ordenar a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 2501/91 - Convênio nº 002/91 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos mencionados ajustes e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3183/91 - Relatório de auditoria programa da levada a efeito na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados às concessões iniciais de aposentadorias e pensões especiais, assim como os atos supervenientes que modifiquem o fundamento legal da concessão, lhe inovem a base de cálculo, ou designem novos benefícios.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator, a fls. 123.

PROCESSO Nº 4290/91 - NE nº 244/91-ISDF e outras;

PROCESSO Nº 4291/91 - NE nº 026/91-RA-XII e outras;

PROCESSO Nº 4292/91 - NE nº 031/91-RA-XII e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa do processo à la. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 4457/91 - Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria da Educação do Distrito Federal à Associação Terapêutica Educacional para Crianças Autistas - ASTECA;

PROCESSO Nº 4459/91 - Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria da Educação do Distrito Federal à Sociedade Beneficente São Camilo.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 3910/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ DAVID BASTOS;

PROCESSO Nº 2440/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor EZEQUIAS FERREIRA FORTES.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, as revisões.

PROCESSO Nº 2846/88 - Aposentadoria e revisão dos proventos da aposentadoria da servidora GERCINA RODRIGUES DUARTE.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, a aposentadoria e a revisão de proventos.

PROCESSO Nº 3151/88 - Aposentadoria do servidor CLÁUDIO MOURA ROSA;

PROCESSO Nº 3136/89 - Aposentadoria do servidor JOÃO BATISTA SILVEIRA;

PROCESSO Nº 3627/89 - Aposentadoria da servidora ANA GISELDA DE VASCONCELOS.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, as aposentadorias.

PROCESSO Nº 1145/91 - NE nº 212/91-IDR e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2769/91 - NE nº 675/91-IDR e outras;

PROCESSO Nº 2772/91 - NE nº 719/91-IDR e outras;

PROCESSO Nº 2869/91 - NE nº 633/91-SEA e outras;

PROCESSO Nº 4023/91 - NE nº 677/91-SE-DF e outras;

PROCESSO Nº 4012/91 - NE nº 044/91-SE-DF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 4461/91 (apenso: Proc. nº 4471/91) - Denúncias formuladas sobre possíveis irregularidades na Tomada de Preços de nº 021/91-CL, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos expedientes de fls. 01 dos autos, determinou o seu arquivamento, vez que as denúncias ali consignadas perderam o objeto, com o cancelamento da citada tomada de preços, dando conhecimento às denunciadas do teor desta decisão.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 0693/87 - Convênio nº 239/86 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 403/91-PRESI e dos documentos a ele anexados.

PROCESSO Nº 3049/88 - Aposentadoria e revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ADELAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, a aposentadoria e a revisão de proventos.

PROCESSO Nº 3283/88 - Aposentadoria da servidora NAIR DE ARAUJO CASAMAYOR;

PROCESSO Nº 1860/89 - Aposentadoria da servidora JOANA DARC FERREIRA DE LIMA;

PROCESSO Nº 2222/89 - Aposentadoria da servidora IDALICE DA SILVEIRA MILHOMEM AMARAL;

PROCESSO Nº 3152/89 - Aposentadoria do servidor JOÃO VIANA DA SILVA;

PROCESSO Nº 3591/89 - Aposentadoria do servidor JUSTIANO PEDREIRA BATISTA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, as aposentadorias.

PROCESSO Nº 3788/89 - Denúncia formulada sobre irregularidades que teriam ocorrido na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativas a prestação de serviços de exames toxicológicos. Aos autos juntou-se tomada de contas especial instaurada para apurar os fatos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) restando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do resultado da citada tomada de contas especial; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto, a fls. 78.

PROCESSO Nº 1388/91 - Contrato nº 031/91 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a Fraternidade Essência no Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item I do referido voto, a fls. 85; b) ordenar a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados nos itens II e III do mesmo voto.

PROCESSO Nº 3626/91 - Edital nº 103/91-IDR, relativo ao Concurso Público para provimento de 50 (cinquenta) vagas de Analista de Administração Pública dos Quadros da SEMATEC, ICT e IEMA.- O Tribunal determinou a baixa do processo à 5a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator, a fls. 13.

PROCESSO Nº 4283/91 - NE nº 151/91-ST e outras;

PROCESSO Nº 4285/91 - NE nº 315/91-ST e outras;

PROCESSO Nº 4286/91 - NE nº 564/91-ST e outras;

PROCESSO Nº 4287/91 - NE nº 652/91-ST e outras;

PROCESSO Nº 4288/91 - NE nº 684/91-ST e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 2858/88 - Aposentadoria da servidora SINI MAR ROCHA DE ALMEIDA ABREU;

PROCESSO Nº 0878/89 - Aposentadoria do servidor DANTON MAZZEI NOGUEIRA;

PROCESSO Nº 3411/89 - Aposentadoria do servidor GILDA SIO MACEDO.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, as aposentadorias.

PROCESSO Nº 2250/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora AEROENES JACINTO PINHEIRO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a revisão.

PROCESSO Nº 2147/89 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da extinta Administração da Estação Rodoviária de Brasília, correspondente ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, julgou regulares as contas e autorizou a expedição das provisões de quitação aos responsáveis IVALDO DINIZ e VILMA MARINHO DE ABREU.

PROCESSO Nº 3008/89 - Aposentadoria do servidor ADAUTO BRANDINO;

PROCESSO Nº 3521/89 - Aposentadoria do servidor ALOY SIO DE CARVALHO SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadorias.

PROCESSO Nº 1763/90 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Administração Regional de Ceilândia para examinar atos de gestão ali praticados no período de agosto/89 a março/90, de acordo com o GIPLAN/90.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 53-58, decidiu: a) dar por cumpridas as diligências a que se reportam os Ofícios GP de nºs 065 e 066/91; b) tomar conhecimento das justificativas apresentadas pelo servidor nominado a fls. 67 para, no mérito, isentá-lo de responsabilidade pela adjudicação do fornecimento do material a que alude a NE nº 173/89 (Processo nº 138.001412/89), em dissonância com o mapa resumo e o julgamento da comissão de licitação; c) devolver os autos à la. Inspeção de Controle Externo para, em época oportuna, aquela Unidade dar cumprimento à decisão plenária de fls. 49, item d.

PROCESSO Nº 1859/90 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido ao servidor DIONÍSIO VIEIRA DE ATAÍDE, no valor de NCz\$1.900,00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 017/90-GAB/ARNB e do comprovante de ressarcimento de fls. 68, dando por cumpridas as diligências ordenadas pelos Ofícios GP de nºs 1948/90 e 0883/91; b) comunicar à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal que, tendo o Sr. Administrador Regional do Núcleo Bandeirante recolhido o valor total do suprimento de fundos de que trata este processo, a Corte autorizou a baixa na responsabilidade do Sr. DIONÍSIO VIEIRA DE ATAÍDE.

PROCESSO Nº 2945/90 - Relatório de inspeção programada levada a efeito no Arquivo Público do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/90.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo como parcialmente cumprida a diligência ordenada, a fls. 46, decidiu: a) considerar satisfatórios os esclarecimentos prestados a respeito de aquisições de bens, verificadas no mês de julho/90 (item I do Ofício GP nº 191/91); b) reiterar ao ArPDF os termos do Ofício GP nº 191/91, na forma do item b do referido voto a fls. 73-74.

PROCESSO Nº 1136/91 - NE nº 121/91-IDR e outras;
PROCESSO Nº 2274/91 - NE nº 008/91-SEA e outras;
PROCESSO Nº 2770/91 - NE nº 697/91-IDR e outras;
PROCESSO Nº 3231/91 - NE nº 102/91-SAP e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO Nº 1365/91 - NE nº 054/91-SDU e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 3646/90 - Convênio nº 007/90 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência - FCBIA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado ajuste, considerou cumprida a diligência determinada através do Ofício GP nº 516/91.

PROCESSO Nº 0625/91 (apenso: Proc. nº 050.000162/91) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator, a fls. 09-13.

PROCESSO Nº 2403/91 - Ata da 621a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das mencionadas atas; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item III do referido voto, a fls. 38-39; c) autorizar a inclusão, em roteiro da próxima inspeção GIPLAN, a ser realizada na entidade, dos processos relacionados no item IV do mesmo voto.

PROCESSO Nº 2687/91 - Denúncia formulada sobre possíveis irregularidades ocorridas na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da denúncia, considerando-a improcedente; b) tomar conhecimento também do resultado de inspeção realizada na FSS-DF; c) dar ciência ao SENALBA-DF do resultado das apurações da denúncia formulada por aquele Sindicato.

PROCESSO Nº 2771/91 - NE nº 741/91-IDR e outras;

PROCESSO Nº 4010/91 - NE nº 431/91-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 4013/91 - NE nº 049/91-SE-DF e outras;

PROCESSO Nº 4261/91 - NE nº 036/91-RA-V e outras;

PROCESSO Nº 4262/91 - NE nº 056/91-RA-V e outras;

PROCESSO Nº 4263/91 - NE nº 066/91-RA-V e outras;

PROCESSO Nº 4266/91 - NE nº 045/91-RA-V e outras;

PROCESSO Nº 4267/91 - NE nº 051/91-RA-V e outras;

PROCESSO Nº 4268/91 - NE nº 024/91-RA-V e outras;

PROCESSO Nº 4269/91 - NE nº 029/91-RA-V e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 4036/91 - Atas das 1077a. e 1078a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 4044/91 - Atas das 1075a. e 1076a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 4046/91 - Atas das 1156a. a 1158a. Sessões Ordinárias do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 4203/91 - Atas das 1018a. reunião e outra, de órgãos colegiados da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central;

PROCESSO Nº 4204/91 - Atas das 238a. e 239a. Reuniões Extraordinárias da Diretoria Colegiada da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das mencionadas atas e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3088/91 - Contrato nº 2261/91 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CAENGE - Construção, Administração e Engenharia Ltda.- O Tribunal, tomando conhecimento do citado ajuste, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, a fls. 16-17.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 2119/85 (apenso: Proc. nº 3638/85) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no PROAMI-COMEIA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço; b) em caráter excepcional, tomar conhecimento também dos documentos comprobatórios de recolhimento de fls. 233-236, julgando regulares as contas e considerando o servidor nominado a fls. 242 quite com a FSS-DF, neste caso, com baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1506/86 (apensos: Processos de nºs 2441/87 e 2619/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 193/91-GAB/FZ, autorizando o envio do Processo nº 073.001058/88 à FZDF, conforme solicitado; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, a fls. 119.

PROCESSO Nº 0238/88 (apenso: Proc. nº 0945/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Ensino 03 de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, bem como dos documentos comprobatórios de fls. 50, decidiu: a) julgar regulares as contas e considerar o servidor nominado a fls. 53 quite com a FEDF, neste caso, ordenando a baixa em sua responsabilidade; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3317/88 (apenso: Processo nº 0658/89) - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator, a fls. 44.

PROCESSO Nº 0390/89 (apenso: Processo nº 1460/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Centro Educacional 05 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos resultados das apurações em apreço, bem como dos documentos comprobatórios de fls. 60-61, decidiu: a) julgar regulares as contas e considerar o servidor nominado a fls. 64 quite com a FEDF, neste caso, ordenando a baixa em sua responsabilidade; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1097/89 (apenso: Processo nº 2284/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Hospital Regional do Gama.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, à vista do disposto nos artigos 179 e 180, § único, I, do Regimento Interno, bem como do comprovante de ressarcimento de fls. 51, decidiu: a) deferindo o pedido de parcelamento do débito imputado à servidora ADGINE MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOARES, determinar o encaminhamento à FHDF do demonstrativo de débito da nominada servidora, para que seja averbado o respectivo desconto em folha de pagamento, em quatro parcelas mensais, devendo ser atualizado o saldo remanescente a cada parcela; b) julgar o servidor no

minado a fls. 56 quite, neste caso, com a FHDF, ordenando, desde já, a baixa em sua responsabilidade; c) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção para que se verifique o integral ressarcimento do débito da servidora ADGINE MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOARES.

PROCESSO Nº 1265/89 (apenso: Proc. nº 050.000576/89) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomando conhecimento dos resultados das apurações em apreço, julgar irregulares as contas, sem imputação de débito, por ausência de culpa; b) considerar o servidor nominado a fls. 21 isento de responsabilidade, neste caso, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1516/89 (apenso: Proc. nº 075.000106/89) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pela quebra de estoque verificada no inventário de mercadorias realizado na Unidade de Vendas MM-10.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento dos resultados das apurações em apreço, julgar irregulares as contas; b) determinar o encaminhamento do demonstrativo do débito do servidor REGINALDO COELHO DO CARMO à SAB para que seja averbado o respectivo desconto em folha de pagamento, permitindo o parcelamento, desde que corrigido o saldo remanescente a cada parcela; c) autorizar a inclusão do processo em roteiro de oportuna inspeção para que se verifique o efetivo ressarcimento do débito apurado nos autos.

PROCESSO Nº 1901/89 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Hospital Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 428/91-GAB/SES e dos documentos que o acompanham, considerando atendida a determinação contida no Ofício GP nº 426/91; b) ordenar a inclusão do processo em roteiro de oportuna inspeção para verificar a eficácia ou não da segurança e controle dos bens da entidade distribuídos ao Hospital Regional de Taguatinga.

PROCESSO Nº 3182/89 - Tomada de contas especial realizada para apurar possíveis irregularidades nas aquisições de gêneros alimentícios destinados ao consumo dos alunos do Colégio Agrícola de Brasília e outras unidades da Fundação Educacional do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1564/90 (apenso: Proc. nº 061.042507/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Hospital Regional de Ceilândia.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3650/87 (apensos: Proc. nºs 121.002263/88 e 121.007170/89) - Contrato nº 026/87 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e diversos. Aos autos juntou-se tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes da execução do Convênio nº 033/87 firmado entre a CODEPLAN e o Ministério das Minas e Energia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 1104/89 (apenso: Proc. nº 2048/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 03 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor nominado a fls. 32-33 para, no mérito, considerá-la procedente; b) determinar a baixa na responsabilidade da servidora nomi

nada na alínea b da referida proposta a fls. 72; c) considerar os servidores LUSIBERTO ALEIXO DE QUEIROZ e JOSÉ ALUIZIO FERREIRA LIMA em débito com o erário do Distrito Federal, no valor de NCz\$898,66 - março/89 - a ser atualizado nos termos legais; d) nos termos do art. 175 do Regimento Interno, determinar a notificação dos responsáveis elencados na alínea precedente para ressarcimento na proporção indicada no parecer de fls. 69-70, do valor do prejuízo causado.

PROCESSO Nº 0268/90 (apenso: Proc. nº 050.003083/89) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na proposta do Relator, a fls. 18.

PROCESSO Nº 1911/90 - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um relógio de ponto para vigilante.- O Tribunal determinou diligência para os fins indicados na proposta do Relator, a fls. 24.

PROCESSO Nº 2233/90 (apenso: Proc. nº 061.030170/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Hospital Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerando regulares as contas, determinou a baixa na responsabilidade do servidor nominado a fls. 22.

PROCESSO Nº 2359/90 (apenso: Proc. nº 050.000375/90) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, ordenou a citação do servidor nominado a fls. 26 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa ou efetuar a reposição do bem.

PROCESSO Nº 2864/90 (apenso: Proc. nº 072.000051/90) - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na proposta do Relator, a fls. 15-16.

PROCESSO Nº 3199/90 (apenso: Proc. nº 095.001462/90) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Almoxarifado daquela entidade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu acolher as sugestões da instrução de fls. 16-18, sem prejuízo da inclusão do contrato firmado entre a TCB e a Fiança Empresa de Segurança Ltda. em roteiro de inspeção, para que seja verificada a legalidade dos dispêndios efetuados pela Estatal, neste particular.

PROCESSO Nº 0390/91, com dois expedientes da Secretaria da Educação do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 16/91) comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem pertencente à Fundação Educacional do Distrito Federal; pelo segundo (Ofício nº 99/91) informa que determinou o encerramento da tomada de contas especial, em função da localização do seu objeto.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento dos citados expedientes, determinou o arquivamento dos autos.

Nada mais havendo a tratar, às 17:55 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e Procuradora-Geral em exercício.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
JOEL FERREIRA DA SILVA
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
JORGE CAETANO
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PROCESSO: 4374/91

MODALIDADE: CONVITE

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 27/91

ASSINATURA: 15/08/91

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/91

VALOR: Cr\$ 550.000,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO INSTALADO NO EDIFÍCIO-SEDE DO TCDF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, SUBELEMENTO 28 - REPAROS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

FONTE DE RECURSO: DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

NÚMERO DE NOTA DE EMPENHO: 632/91

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: Cr\$ 2.000.000,00 (ESTIMATIVO)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOVACAP
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS - Quadra 04 - Bloco A - Lotes 106/136, em Brasília - Distrito Federal, torna público que no dia 23.09.91, às 09:00 e 15:00 horas, estará recebendo documentos e propostas relativas às Concorrências nºs 003 e 004/91-CEB, cujo objeto é, respectivamente, a aquisição de luminárias diversas e postes de aço de diversos tipos. Os editais encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, onde poderão obter informações complementares, das 14:30 às 17:00 horas.

Brasília, 23 de agosto de 1991

WILSON SOARES DOS SANTOS
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

(Dias 23, 26 e 27)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 12/91-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda em Licitação Pública, em 24 DE SETEMBRO DE 1991, lotes destinados a Hotel de Turismo, localizados no Setor de Hotéis e Turismo Norte-SHT/N, Áreas para Núcleos de Atendimento Múltiplos, terrenos comerciais no Setor Sudoeste e

outros situados no Plano Piloto e Cidades-Satélites, obedecidas as condições do Edital n° 12/91-Imóveis, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas agências do BRB — Banco de Brasília S/A, nas Administrações Regionais e na Sede da TERRACAP, localizada no SAI/N, Bloco "F" (próxima do Palácio do Buriti).

O depósito da caução poderá ser feito até o dia 23.09.91, somente nas Agências do BRB — Banco de Brasília S/A.

As propostas de compra deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas, do dia 24.09.91, no auditório do Edifício Sede da Companhia, e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas).

Brasília, 22 de agosto de 1991.

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

(Dias: 23, 26 e 27)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS — Quadra 04 — Bloco A — Lotes 106/136, em Brasília — Distrito Federal, torna público que receberá os invólucros contendo as propostas referentes às Tomadas de Preços de Material n°s TPM-097/91-CEB, às 09:00 horas do dia 12.09.91, para aquisição de lâmpadas e reatores; TPM-098/91-CEB, às 09:30 horas do dia 12.09.91 para aquisição de relé, base para relé fotoelétrico, fusível, porta fusível, parafuso de ajuste para fusível, tampa para base fusível e contator; TPM-099/91-CEB, às 10:30 horas do dia 12.09.91, para aquisição eletroferragens e braços para luminárias; TPM-100/91-CEB, às 11:00 horas do dia 12.09.91, para aquisição de poste galvanizado de 16 metros; TPM-101/91-CEB, às 11:30 horas do dia 12.09.91, para aquisição de poste de concreto circular; TPM-102/91-CEB, às 08:30 horas do dia 13.09.91, para aquisição de conjunto de iluminação com equipamento integrado para lâmpada VS; TPM-103/91-CEB, às 09:00 horas do dia 13.09.91, para aquisição de cabos e fios de cobre isolado; TPM-104/91-CEB, às 09:30 horas do dia 13.09.91, para aquisição de conectores dedal, paralelo e tomada múltipla; TPM-105/91-CEB, às 10:00 horas do dia 13.09.91, para aquisição de dutos de fibrocimento e anéis de borracha; TPM-106/91-CEB, às 10:30 horas do dia 13.09.91, para aquisição de projetores para lâmpadas vapor de mercúrio de 400 w. Os editais encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, onde poderão obter informações complementares, das 14:30 às 17:00 horas, devendo candidatar-se somente firmas cadastradas na CEB.

Brasília, 27 de agosto de 1991

WILSON SOARES DOS SANTOS
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

“AVISO DE ADIAMENTO”

TOMADA DE PREÇOS N° 102/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, NAS QUADRAS DE 01 A 04 NO SETOR LESTE DO GAMA — DF.

Comunicamos as firmas interessadas, que a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, foi ADIADA para o dia 03 de setembro de 1991 às 15:00 horas.

Brasília, 26 de agosto de 1991

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

“AVISO DE ADIAMENTO”

TOMADA DE PREÇOS N° 104/91-CPL, PARA EXECUÇÃO E POR LOTES, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA QUA

Comunicamos as firmas interessadas, que a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, foi ADIADA para o dia 03 de setembro de 1991 às 16:00 horas.

Brasília, 26 de agosto de 1991

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

“AVISO DE ADIAMENTO”

TOMADA DE PREÇOS N° 117/91-CPL, POR LOTES, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIOS-FIOS NA VIA QSA 9, 10 E 21/C-06 E C-08 EM TAGUATINGA-DF.

Comunicamos as empresas interessadas, que a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, foi ADIADA para o dia 03 de setembro de 1991 às 10:00 horas.

Brasília, 26 de agosto de 1991

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CANCELAMENTO

Comunicamos as empresas interessadas, que a TOMADA DE PREÇOS N° 145/91-CPL foi “CANCELADA”, por Conveniência Administrativa.

Brasília, 26 de agosto de 1991.

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 150/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DOS SERVIÇOS DE FORMAS METÁLICAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CORTE, DOBRAGEM E CONFECÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CIAC, CONSTANTE DO PROJETO MINHA GENTE NA FÁBRICA DE ARGAMASSA ARMADA — DF.

Comunicamos as empresas interessadas que a licitação em epígrafe será realizada às 9:00 horas do dia 11 de setembro de 1991, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1° andar do Bloco “A” do Conjunto Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas Lote “B”.

O custo do Edital é de Cr\$ 25.024,00 (VINTE E CINCO MIL E VINTE E QUATRO CRUZEIROS) e as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações necessárias no endereço supra.

NESTE VALOR NÃO ESTÃO INCLUSOS OS PREÇOS DE CÓPIAS DOS PROJETOS.

Brasília, 26 de agosto de 1991.

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 151/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DA EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA, NO SETOR MILITAR URBANO QUARTEL GERAL DO EXÉRCITO, EM BRASÍLIA-DF.

Comunicamos às empresas interessadas que a licitação em epígrafe será realizada às 10:00 horas do dia 11 de setembro de 1991, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1° andar do Bloco “A” do Conjunto Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas Lote “B”.

O custo do Edital é de Cr\$ 6.155,00 (SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS) e as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações necessárias no endereço supra.

NESTE VALOR NÃO ESTÃO INCLUSOS OS PREÇOS DE CÓPIAS DOS PROJETOS.

Brasília, 26 de agosto de 1991.
ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 152/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL E POR LOTES SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS, NA INTERLIGAÇÃO DA RÓTULA ENTRE AS QUADRAS QN-327/QS – 127 ATÉ A 2ª AVENIDA SUL JUNTO À QR-311/QN-511, EM SAMAMBAIA – DF.

Comunicamos às empresas interessadas que a licitação em epígrafe será realizada às 11:00 horas do dia 1 de setembro de 1991, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas Lote "B".

O custo do Edital é de Cr\$ 25.024,00 (VINTE E CINCO MIL E VINTE E QUATRO CRUZEIROS) e as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações necessárias no endereço supra.

NESTE VALOR NÃO ESTÃO INCLUSOS OS PREÇOS DE CÓPIAS DOS PROJETOS.

Brasília, 26 de agosto de 1991.
ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 153/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, PLANTIO DE GRAMA E PASSEIOS, NO BINÁRIO W-4/W-5 NORTE E CANTEIRO CENTRAL DA PISTA DE LIGAÇÃO W-4/AUTÓDROMO EM BRASÍLIA-DF.

Comunicamos às empresas interessadas que a licitação em epígrafe será realizada às 15:00 horas do dia 11 de setembro de 1991, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas Lote "B".

O custo do Edital é de Cr\$ 6.155,00 (SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS) e as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações necessárias no endereço supra.

NESTE VALOR NÃO ESTÃO INCLUSOS OS PREÇOS DE CÓPIAS DOS PROJETOS.

Brasília, 26 de agosto de 1991.
ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 154/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REVESTIMENTO DA PISTA DE ATLETISMO, NO ESTÁDIO AUGUSTINHO LIMA, EM SOBRADINHO – DF.

Comunicamos às empresas interessadas que a licitação em epígrafe será realizada às 16:00 horas do dia 11 de setembro de 1991, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas Lote "B".

O custo do Edital é de Cr\$ 14.013,00 (QUATORZE MIL E TREZE CRUZEIROS) e as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações necessárias no endereço supra.

NESTE VALOR NÃO ESTÃO INCLUSOS OS PREÇOS DE CÓPIAS DOS PROJETOS.

Brasília, 26 de agosto de 1991.

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO

EDITAL Nº 73/91-CL-SEA – TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL (POLTRONAS, FICHÁRIO DE MESA).

CLASSES: 6801 e 6805.

DATA: 12.09.91 HORÁRIO: 15:00 horas

EDITAL Nº 74/91-CL-SEA – TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS (PICK-UP E VEÍCULOS DE DUAS PORTAS)

CLASSE: 7102

DATA: 16.09.91 HORÁRIO – 15:00 horas.

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal torna público que nas datas e horários acima indicados, na sala de reuniões situada no 7º andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento do material de que tratam os Editais epigrafados.

Cópias dos Editais poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, sala 714, 7º andar do Edifício acima citado, no horário de 13h às 18h30min.

Brasília, 26 de agosto de 1991

SERGIO MARTINS LONGO
Presidente da Comissão de Licitação-SEA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO PÚBLICA
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 002/91-CEL/ST**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Transportes do Distrito Federal comunica que, com respeito à Concorrência Pública nº 002/91-CEL/ST para delegação por frota de 07 (sete) lotes de 30 (trinta) ônibus para operar sob o regime de Permissão no STPC/DF, fica convocada reunião pública para o dia 28 de agosto de 1991, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria de Transportes, no 15º andar do Anexo do Palácio do Buriti com o objetivo de proceder à abertura dos envelopes de nº "02-Proposta" das empresas "Fiança Turismo Ltda", Transportes Urbanos Nossa Senhora da Penha Ltda" e "Viação Alvorada Ltda", por força de Medidas Liminares concedidas, respectivamente, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal (Mandados de Segurança de nºs 2644/91 de 01 de agosto de 1991 e 2641/91 de 06 de agosto de 1991) e pela 3ª Vara da Fazenda Pública do DF (Mandado de Segurança de nº 4898/91 de 16 de agosto de 1991).

Brasília, 24 de agosto de 1991

WILSON JOSÉ RODRIGUES ABREU (Dias: 27, 28/08)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA

EDITAL Nº 160/91-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos Editais nº 076/90-IDR, publicado no DODF nº 108, de 07/06/90, nº 037/91-IDR, publicado no DODF nº 41 de 01/03/91 e no Mandado de Segurança, Processo nº 4.826/91,

RESOLVE:

I – Incluir o nome do candidato MARCELIO HOLANDA BARROS DE MACEDO (*), inscrição nº 5263 no Edital nº 098/91-IDR, com a nota 76,34 e classificação em 298º (ducentésimo nonagésimo oitavo) lugar.

II — Determinar a alteração da classificação dos demais candidatos e, conseqüentemente, estabelecer a nova ordem classificatória do Edital n° 098/91-IDR.

OBSERVAÇÃO: (*) Candidato impetrante de Mandado de Segurança, aguardando julgamento de mérito.

Brasília, 16 de agosto de 1991

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO
Superintendente

HOMOLOGAMOS
Brasília, 16 de agosto de 1991

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Secretária de Administração
do Distrito Federal

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
Secretário de Segurança Pública
do Distrito Federal

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 019/91

AVISO

OBJETO: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE CORRENTES, DRENAGEM, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA RODOVIA DF-205, TRECHO DF-150/RIO CONTAGEM. NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 1,7 KM, SOB O REGIME DE EMPREITADA MEDIANTE APLICAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS DIRETOS.

ABERTURA: 12 de setembro de 1991, às 15:00 horas.

HABILITAÇÃO: Certificado de Registro Cadastral de Firma, fornecido pela CPL/NOVACAP, Grupo 3, Subgrupo 3.2 — Pavimentação Asfáltica, Categorias A, B ou C.

RECURSOS: Convênio n° 024/91 — SDU/TERRACAP/DER-DF — Obras e Serviços de Urbanização nos assentamentos e em diversas áreas do Distrito Federal.

Brasília, 26 de agosto de 1991

PAULO CARDOZO
Comissão de Licitação
— Presidente —

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA REFERENTE
A TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 028/91-CPL/SSP

OBJETO: ONDE SE LÊ
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, na publicação do DODF de 22.08.91.

LEIA-SE:
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO ELEVADO, como segue: "NO BREAK, ESTABILIZADOR DE TENSÃO, BASTIDOR PARA MODENS, SUB-BASTIDOR PARA MODENS, APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, MÓVEIS PARA INFORMÁTICA E PISO ELEVADO", nas dependências da Polícia Civil do Distrito Federal.

ABERTURA: Dia 16 de setembro de 1991, às 15h30min.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação 1° andar Edifício-Sede da SSP SAIN Bl. "A" Tel. (061) 321-0470 — TELEX 1460 — FAX 314-8314.

EDITAL: Cópias do Edital e anexos, encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria desta Comissão.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação/SSP, nos dias úteis, durante o expediente, no local e telefone acima citado.

Brasília-DF, 22 de agosto de 1991

SAULO DE OLIVEIRA DUARTE
Presidente da CPL/SSP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL N° 054/91-CPL/PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRANSCÉPTORES MÓVEL E PORTÁTIL VHF/FM E INTERFACE.

CLASSE: 6601

DATA: 16.09.91 — HORÁRIO: 15:00 HORAS

LOCAL: DAL — SAI/SO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima mencionados, reunirá a referida Comissão, a fim de receber propostas de preços para fornecimento de material, objeto desta licitação.

Os interessados em adquirir cópia do Edital serão atendidos pela Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, localizada no SAI/SO, Anexo I do QCG — sala 42, no horário de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Valor do Edital: Cr\$ 2.000,00.

Brasília-DF, 23 de agosto de 1991

ESTEVAM IEMINI DE REZENDE — Cel QOPM
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 91/003

Em resumo

O BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A., por sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26.09.91, às 15:00 horas, na sala de licitações da Coordenadoria de Administração de Material, Patrimônio e Serviços, situada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16° andar, Brasília-DF, Concorrência Pública para alienação dos seguintes imóveis localizados nos Estados de Goiás e Rio de Janeiro.

- Bairro São João — Itumbiara — GO — Lote com benfeitorias;
- Loteamento "Recreio do Rio das Ostras" — Rio das Ostras — RJ — 03 lotes com benfeitorias;
- Município de Alto Paraíso — GO — Gleba de terras rurais;
- Quadra 26 — Setor NW — Uruçu — GO — Prédio Comercial;
- Tijuca — Rio de Janeiro — RJ — Apartamento;
- Méier — Rio de Janeiro — RJ — Loja subsolo com vaga de garagem;
- Bairro Triunfo — Teresópolis — RJ — 09 lotes de terrenos;
- Bairro "Estância Vale do Paraíso" — Itumbiara — GO — 50% (cinquenta por cento) de lote de terreno;

Maiores esclarecimentos, bem como cópia do inteiro teor do Edital poderão ser fornecidos na Coordenadoria de Administração de Material, Patrimônio e Serviços — COMAP, no endereço acima, no horário de 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e nas Agências do BRB, localizadas no Rio de Janeiro — Rua da Quitanda, n° 52-A — Rio de Janeiro-RJ, Goiânia — Av. Anhangüera — Quadra 74 — Lote 9-A, n° 5.674 — Setor Central — Goiânia-GO, e em Itumbiara — Pça. da República n° 438 — Itumbiara-GO, no horário de expediente bancário.

Brasília-DF, 22 de agosto de 1991.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Dias: 26, 27 e 28)

HOSPITAL SANTA LUZIA S/A
CGC 00.106.435/0001-15
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 03 de setembro de 1991 às 15 horas, na sede social, sito SHIS Q. 716 conjunto E, nesta capital, afim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990.
- Aprovação da correção da expressão monetária do capital social.
- Eleição da Diretoria.

Brasília, 26 de agosto de 1991

EDIWALDO MARTINS LEAL
Dir. Presidente

(DAR Cr\$ 45.000,00)

(Dias 27, 28 e 29/08/91)

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
CGC-00.336-701/001-04

AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 014/91
PROCESSO NÚMERO 0358/91

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS comunica a anulação da Tomada de Preços Número 014/91, cujo objeto era a contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza nos prédios e dependências do CNTr, inclusive serviços de supervisores e camareiras nos alojamentos.

Brasília, 26 de agosto de 1991.

ROBERTO MAIA TEIXEIRA
Coordenador da Comissão de Licitação

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIREÇÃO GERAL
TOMADA DE PREÇOS N° 10/91

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, através da Unidade Local de Serviços Gerais, comunica que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para aquisição de Material Permanente, em sessão única às 09:00 horas do dia 17.09.91 - Habilitação e Aberturas das propostas. O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos na Equipe de Material - SAS Quadra 02 Bloco "O", no horário de 14:00 às 18:00 horas até o dia 15.09.91.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CNA
TOMADA DE PREÇOS N° 02/91

A CNA - SGAS Quadra 901 - Conj. "A" - Lote 69 Brasília/DF, realizará no Auditório do Edifício Sede Tomada de Preços para locação e/ou locação com opção de compra de microcomputadores e impressoras.

As propostas deverão ser entregues no DEPAD/DIMAP, no endereço supra em 10.09.91 das 09:00 às 10:00 horas, de conformidade com o Edital, disponível no mesmo endereço no horário comercial, mediante o pagamento de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a ser recolhido previamente à Tesouraria da CNA.

(Dias: 23, 26 e 27)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CNA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 02/91

A CNA - SGAS Quadra 901 - Conj. "A" - Lote 69 - BRASÍLIA/DF, comunica retificação no texto do AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/91, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nas edições de 23, 26 e 27.08.91, conforme segue: ONDE SE LÊ: "Tomada de Preços para locação e/ou locação com opção de compra" - LEIA-SE: "Tomada de Preços para aquisição, locação e/ou locação com opção de compra", permanecendo inalteradas todas as demais condições do referido Aviso.

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 020/91-CPL/DR/BSB

A ECT, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa aos interessados, que fica adiada para o dia 18/09/91, a Tomada de Preços n° 020/91-GERAD/DR-BSB, no mesmo horário e local estabelecidos anteriormente, em decorrência de alteração na especificação técnica no que tange ao Software DBase IV, versão 1.11 para 1.1. As entregas das propostas nas Diretorias Regionais de São Paulo e Rio de Janeiro também ficam adiadas para o dia 11/09/91.

AGOSTINHO RODRIGUES GALVÃO
Presidente da CPL DR/BSB.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA No. 0002/91-CPL

PRQCESSO: No. 050.001718/91

OBJETO: OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO SETOR "C" DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, LOCALIZADO NA RODOVIA DF-465, KM 2, FAZENDA PAPUDA, CONFORME O EDITAL E ANEXOS DESTA CONCORRÊNCIA.

ERRATA - II

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, faz público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA, como se segue:

CAPÍTULO VI - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Onde se lê:

6.1 A documentação necessária à esta fase da licitação será apresentada em envelope fechado, com a seguinte inscrição:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF
SAIN BL. A - BRASÍLIA/DF - CEP 70.070

REF. CONCORRÊNCIA No. 002/91-CPL/SSP
ABERTURA: 30/08/91 AS 15:00 HS

(PROPOSTA COMERCIAL)

(Dias 23, 26 e 27)

Leia-se:

6.1 A documentação necessária à esta fase da licitação será apresentada em envelope fechado, com a seguinte inscrição:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF
SAIN BL. A - BRASÍLIA/DF - CEP 70.070

REF. CONCORRÊNCIA No. 002/91-CPL/SSP
ABERTURA: 03/09/91 AS 15:00 HS

(PROPOSTA COMERCIAL)

Demais capítulos permanecem inalterados.

Brasília, 19 de Agosto de 1991

Saulo de Oliveira Duarte
Presidente da CPL/SSP

(Dias 23, 26 e 27)